PARECER Nº 1617/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 488/2017

Objetiva o presente Projeto de Lei 488/17, de autoria do nobre vereador Ricardo Teixeira (PROS), alterar a redação do Artigo 1º da Lei Nº 15.374, de 18 de maio de 2011 (Que dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo, e dá outras providências.) e dar nova redação:

Art. 1º Fica liberada a distribuição gratuita de apenas duas sacolas plásticas, por consumidor, para o acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo.

Justifica o Autor que o Projeto de Lei visa à defesa do meio ambiente e a promoção de ações voltadas a sustentabilidade que devem ser valorizadas sempre.

No entanto, alguns estabelecimentos comerciais se utilizam da “fachada sustentável” para promover abusos contra o consumidor.

Um exemplo é a venda das sacolas plásticas. Segundo relatos, há estabelecimentos que chegam a cobrar R$ 0,20 por unidade. O consumidor não pode pagar por um serviço que deveria estar incluso no ato da compra.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade através de substitutivo, que adaptou o texto às regras de técnica legislativa prevista em Lei Complementar nº 95, de 25 de fevereiro de 1998.

Foram realizadas duas audiências públicas conforme determina a Lei Orgânica do Município

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se contrária ao Projeto apresentado.

Do exposto na justificativa observa-se que o objetivo do projeto é proporcionar aos usuários a defesa do meio ambiente e promover ações voltadas a sustentabilidade, que devem ser objetivos da população.

Assim sendo, esta Comissão posiciona-se favorável a aprovação do substitutivo ao presente projeto apresentado pela Comissão de Justiça. Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/09/2019.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

George Hato (MDB) - Contrário

Mario Covas (PODEMOS) - Relator

Ricardo Teixeira (DEM)

Quito Formiga (PSDB)

Xexéu Tripoli (PV) – Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2019, p. 106

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.